

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ**  
**ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**  
**CONCORRÊNCIA Nº 53/2018 – PMT**

Às quinze horas, do décimo quarto dia, do mês de junho de dois mil e dezoito (14/06/2018), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 540, de 02 de janeiro de 2018, além do Sr. Jardel Floriani, representando a empresa TERRABASE TERRAPLANAGEM LTDA – EPP e do Sr. Marcello Biesuz Vequi, representando a empresa SETEP CONSTRUÇÕES S.A. para abertura do Envelope de Proposta de Preços (N.º 02) do processo licitatório Concorrência nº. 53/2018 – PMT.

Iniciada a sessão, o Senhor Presidente solicitou aos presentes que conferissem a inviolabilidade dos envelopes, passando-se à respectiva abertura, colocando os documentos neles contidos à disposição dos presentes e solicitando que os mesmos procedessem com a rubrica em todas as vias.

Os valores globais apresentados foram os abaixo listados, assim classificados:

LICITANTE	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	459.184,56
TERRABASE TERRAPLANAGEM LTDA – EPP	475.922,21
FREEDOM ENGENHARIA E CONTRUÇÃO LTDA	477.443,68
SETEP CONSTRUÇÕES S.A.	502.245,58

Na sequência, as propostas foram analisadas pelo Departamento Técnico – Setor de Engenharia, procedendo-se a conferência dos valores e quantitativos, bem como da planilha de composição do BDI apresentado pelas empresas. No parecer técnico consta que as empresas FREEDOM ENGENHARIA E CONTRUÇÃO LTDA, TERRABASE TERRAPLANAGEM LTDA – EPP e SETEP CONSTRUÇÕES S.A. apresentaram a proposta de acordo com o objeto licitado e que a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA apresentou proposta com erros de arredondamento, atualizando o valor global para R\$ 459.159,95.

O Sr. Jardel Floriani, representando a empresa TERRABASE TERRAPLANAGEM LTDA – EPP manifestou-se em sessão solicitando que a Comissão observasse a normativa pertinente à Lei nº 123/2006, em especial aos benefícios concedidos nos artigos 44 e 45 que preveem a figura jurídica “empate ficto”.

Como a empresa TERRABASE TERRAPLANAGEM LTDA – EPP faz jus ao benefício na qualidade de Empresa de Pequeno Porte, lhe foi outorgado o benefício. Desta forma o representante apresentou nova proposta, no montante de R\$ 459.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais), sendo então declarada VENCEDORA.

Ante ao exposto, manifestou-se esta comissão concedendo-se o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a empresa VENCEDORA realizar a adequação de sua proposta observando-se o valor oportunamente proposto.

Ficam as empresas intimadas do inteiro teor desta ata de julgamento de proposta para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) ou desistência do mesmo.

Nada mais a tratar, encerra-se a sessão e lavra-se a presente ata, que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

EDESIO MARCOS SLOMP  
Presidente

LOURDES MOSER  
Membro

ANGELA PREUSS  
Membro